

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 – CASAL

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 09

Resposta ao pedido de esclarecimento feito por licitante interessado em participar da **LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 – CASAL**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil e tributária junto a área contábil da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

Após consulta ao corpo técnico, informamos o que segue:

1. O item 6.7 do edital requer a apresentação da declaração de não impedimento, informando como modelo a alínea “G”. Entendemos, contudo, que o modelo a ser apresentado no credenciamento é o da alínea “F” do Edital. O entendimento está correto?

Resposta: Sim, o entendimento está correto, conforme informado no edital, em seu item 7, subitem 7.2, alínea “b”, a declaração que deve ser apresentada no ato do credenciamento está constante no Anexo II, Modelo “F”.

2. O item 10.2, “d”, do Edital indica que o prazo de validade da proposta comercial deve ser de, no mínimo, é de 180 (cento e oitenta) dias. Já o item 3.6.1, “b”, do Termo de Referência indica o prazo de 90 (noventa) dias. Solicitamos a indicação de qual prazo mínimo seguir.

Resposta: Devido a divergência de prazos, será exigido o cumprimento do menor prazo informado, ou seja, 90 (noventa) dias.

3. O modelo A, do Anexo IV, do Edital trata sobre a proposta de preços e, em seu conteúdo, estabelece a apresentação da Planilha de Custos. Como o edital não menciona nenhum modelo da mencionada planilha, entendemos que será suficiente, para fins de atendimento do envelope da proposta comercial, a apresentação da Proposta de Preços do Modelo “A” em conjunto com a planilha do Anexo II e do Cronograma Físico-Financeiro do Anexo III. O entendimento está correto?

Resposta: Sim, o entendimento está correto, conforme consta expressamente no texto da declaração citada, conforme segue:

O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços a Planilha de Custos e conforme modelos constantes nos Anexos II e III do Edital;

4. Com relação ao procedimento do certame, entendemos que todas as propostas comerciais apresentadas, ainda que acima do orçado, serão aceitas neste primeiro momento, não sendo sumariamente desclassificadas. Após a pontuação e ponderação das propostas técnica e comerciais, com a divulgação da classificação, é que a Comissão negociará os termos e valores com o 1º colocado e, neste momento, caso o valor esteja acima do valor orçado, e restando infrutífera a negociação, é que o licitante será desclassificado por estar com valor acima do limite. Nossa entendimento está correto?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

5. Entendemos que a fase recursal prevista no item 15 do edital aceitará o envio de eventual Recurso Administrativo e Contrarrazões por e-mail. O entendimento está correto?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

Assim sendo, ficam mantidos o dia, o local e horário da licitação.

Maceió, 09 de Maio de 2025.

Atenciosamente,

Dayselanea Correia de Oliveira Silva
Assessora da ASLIC/CASAL